



PREF. MUNICIPAL-FW	
fls.	Rubrica
02	C

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2017 PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **GRÁFICA RODAN LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rodeio Bonito/RS, na Rua Getúlio Vargas, 347, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.434.721/0001-01, neste ato representado por seu representante Sr. **CLAUDINO DANIELI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rodeio Bonito/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 607.396.739-04, portador da cédula de identidade civil nº 4087327591, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA:

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Convite nº 07/2017, Processo Licitatório nº 158/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Aquisição de material gráfico, conforme relação de itens adjudicados em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 3.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme a necessidade e solicitação do chefe do setor de compras, Sr. Edson Antônio Borba. Após a solicitação, a contratada terá o prazo de **até 10 (dez) dias** para realizar a entrega dos materiais.
- 3.2. A entrega deverá ser realizada no Setor de Compras deste Município, na Rua José Cañellas, nº 258, Centro, juntamente com a nota fiscal. Tel: 3744-5050.
- 3.3. O recebimento dos produtos será efetuado pelo Sr. Edson Antônio Borba, ou por servidor devidamente designado para a função.
- 3.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificado com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1. A contratante pagará a contratada o valor total de **R\$ 32.504,00 (trinta e dois mil quinhentos e quatro reais)**.
- 4.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a execução dos serviços e entrega das peças e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento
- 4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos/serviços ou implicará em sua aceitação.
- 4.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- 4.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL-FW	
lts.	Rubrica
03	C

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2014 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2103 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2027 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2009 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2018 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2076 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2004 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2092 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2046 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2086 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2050 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2071 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato será até 31/12/2017, a contar de sua assinatura, adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será realizada pelo Sr. Edson Antônio Borba, Chefe do Setor de Compras deste Município, ou por servidor devidamente designado para a função.

8.2. Os itens entregues serão examinados(s) /conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade e qualidade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

c) O material e o serviço serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.

d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações técnicas.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

f) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

g) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos e serviços.



FREDERICO
WESTPHALEN
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS

Fone: 55 3744-5050 Fax: 55 3744-3887
Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



PREF. MUNICIPAL-FW	
fls.	Rubrica
04	C

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- h) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

9.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues e serviços prestados.
- b) Supervisionar e fiscalizar a entrega dos produtos e execução dos serviços.
- c) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os produtos e realizados os serviços.
- d) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- e) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato;*
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

- I) Por atraso na prestação dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;
- II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;
- III) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta.





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL-FW	
Fls.	Rubrica
05	C

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 25 de setembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal
Município Contratante

CLAUDINO DANIELI
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Carina da Silveira: _____

CPF: 016.708.600-60

Débora Cristina Miôr: _____

CPF: 040.384.550-50

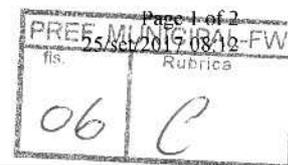


**FREDERICO
WESTPHALEN**
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS

Fone: 55 3744-5050 Fax: 55 3744-3887
Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS



Modalidade: Convite

Período: 2017

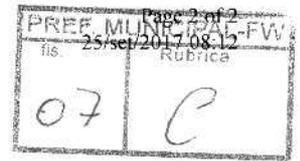
Ano da Licitação: 2017 Modalidade: Convite Nº da Licitação: 7 Data da Licitação: 11/09/2017
 Julgamento: Menor Preço por Item Situação: Julgada Objeto: aquisição de material gráfico

Fornecedor Vencedor: GRAFICA RODAN LTDA ME - 98684

Telefone: (55) 3798-1380 Email: graficarodanrb@gmail.com

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1		200,000	BL	Autorização para procedimento, bloco com 50 folhas, conforme modelo nº 1 em anexo.	Chambriel	4,40000	880,00
2		400,000	UN	Receituário simples, bloco com 50 folhas, conforme modelo nº 2 em anexo.	Chambriel	1,94000	776,00
3		400,000	UN	Ficha de atendimento ambulatorial 75gr, bloco com 50 folhas, conforme modelo nº 3 em anexo.	Chambriel	2,94000	1.176,00
4		500,000	UN	Ficha de visita em papel cartão, conforme modelo nº 4 em anexo.	Chambriel	0,28000	140,00
5		2.500,000	UN	Formulário de visitas diárias aos omóveis, conforme modelo nº 5 em anexo.	Chambriel	0,09000	225,00
7		150,000	UN	Ficha de cadastro individual E-SUS, bloco com 50 folhas, conforme modelo nº 7 em anexo.	Chambriel	3,80000	570,00
8		200,000	UN	Ficha de cadastro domiciliar E-SUS, bloco com 50 folhas, conforme modelo nº 8 em anexo.	Chambriel	3,80000	760,00
9		150,000	UN	Ficha de dados cadastrais SISVAN, bloco com 50 folhas, conforme modelo nº 9 em anexo.	Chambriel	3,80000	570,00
10		30,000	UN	Autotização para pagamento de diária em duas vias e carbonado, bloco com 50 folhas, conforme modelo nº 10 em anexo.	Chambriel	3,80000	114,00
11		50.000,000	UN	Folha timbrada 90gr, conforme modelo nº 11 em anexo.	Chambriel	0,08000	4.000,00
12		500,000	UN	Autorização de abastecimento, em duas vias, bloco com 50 folhas, conforme modelo nº 12 em anexo.	Chambriel	2,15000	1.075,00
13		2.000,000	UN	Caderneta de veículo, conforme modelo nº 13 em anexo.	Chambriel	0,96000	1.920,00
14		100,000	UN	Autorização para compra de materiais em duas vias e carbonada, bloco com 50 folhas, conforme modelo nº 14 em anexo.	Chambriel	4,40000	440,00
15		8.000,000	UN	Envelope branco com timbre do município colorido, tamanho A4, conforme modelo nº 15 em anexo.	Celucat	0,48000	3.840,00
18		500,000	UN	Imã de geladeira, conforme modelo nº 18 em anexo.	Triplex	0,86000	430,00
20		200,000	UN	Ficha de visita domiciliar, bloco com 50 folhas, conforme modelo nº 20 em anexo.	Chambriel	3,80000	760,00
21		150,000	UN	Ficha de atividade coletiva, bloco com 50 folhas, conforme modelo nº 21 em anexo.	Chambriel	3,80000	570,00
22		150,000	UN	Ficha de marcadores de consumo alimentar, bloco com 50 folhas, conforme modelo nº 22 em anexo.	Chambriel	3,80000	570,00
23		150,000	UN	Ficha de atendimento individual, bloco com 50 folhas, conforme modelo nº 23 em anexo.	Chambriel	3,80000	570,00
24		150,000	UN	Ficha de procedimentos, bloco com 50 folhas, conforme modelo nº 24 em anexo.	Chambriel	3,80000	570,00
25		150,000	UN	Ficha de plano nacional de enfrentamento a microcefalia, bloco com 50 folhas, conforme modelo nº 25 em anexo.	Chambriel	3,80000	570,00
26		200,000	UN	Formulário de referência para médico especializado, bloco com 50 folhas, conforme modelo nº 26 em anexo.	Chambriel	3,80000	760,00

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**



Modalidade: Convite

Período: 2017

Ano da Licitação: 2017 **Modalidade:** Convite **Nº da Licitação:** 7 **Data da Licitação:** 11/09/2017
Julgamento: Menor Preço por Item **Situação:** Julgada **Objeto:** aquisição de material gráfico

Fornecedor Vencedor: GRAFICA RODAN LTDA ME - 98684**Telefone:** (55) 3798-1380**Email:** graficarodanrb@gmail.com

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
27		300,000	UN	Ficha de requisição de mamografia, bloco com 50 folhas, conforme modelo nº 27 em anexo.	Chambril	3.60000	1.080,00
28		100,000	UN	Ficha de componente especializado da assistência farmacêutica, bloco com 50 folhas, conforme modelo nº 28 em anexo.	Chambril	3.95000	395,00
29		200,000	UN	Ficha de requisição de exame citopatológico uterino, bloco com 50 folhas, conforme modelo nº 29 em anexo.	Chambril	3.80000	760,00
32		150,000	UN	Ficha de autorização 56gr, bloco com 50 folhas, conforme modelo nº 32 em anexo.	Chambril	2.26000	339,00
33		100,000	UN	Ficha de laudo para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial, bloco com 50 folhas, conforme modelo nº 33 em anexo.	Chambril	3.80000	380,00
34		10.000,000	UN	Ficha de cartão de acompanhamento do paciente com suspeita de dengue em papel cartão, conforme modelo nº 34 em anexo.	Chambril	0,07000	700,00
36		2.000,000	UN	Ficha de prontuário odontológico em papel cartão, conforme modelo nº 36 em anexo.	Chambril	0,13000	260,00
38		400,000	UN	Receituário de controle especial em duas vias e carbonado, bloco com 50 folhas, conforme modelo nº 38 em anexo.	Chambril	4,80000	1.920,00
39		1.000,000	UN	Ficha de encaminhamento teste da orelhinha em duas vias e carbonado, bloco com 50 folhas, conforme modelo nº 39 em anexo.	Chambril	4,60000	4.600,00
40		30,000	UN	Autorização para pagamentos de viagem em duas vias e carbonado, bloco com 50 folhas, conforme modelo nº 40 em anexo.	Chambril	7,80000	234,00
42		5.000,000	UN	Folha timbrada colorida, conforme modelo nº 42 em anexo.	Chambril	0,11000	550,00

Total de itens vencidos: 33

Total das Propostas Vencedoras: 32.504,00